



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 1.981 / 2022

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA CRIAÇÃO DA “LEI LUCAS” ESTIPULANDO QUE ESCOLAS, CRECHES E BERÇÁRIOS, PÚBLICOS OU PARTICULARES, PROPORCIONEM A CAPACITAÇÃO EM ATENDIMENTO DE PRIMEIROS SOCORROS NO MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a instituição da “Lei Lucas Begalli Zamora” com vigência em toda rede de ensino do Município de Rio Pomba, pública ou particular, oferecendo cursos de primeiros socorros a seus colaboradores.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação, promover a capacitação dos seus colaboradores.

Parágrafo único - Nas instituições de ensino particular, durante o ato de fiscalização e inspeção anual realizado pela equipe de “Fiscalização Municipal” poderão ser apresentadas a comprovação da capacitação de seus colaboradores, na mesma proporção do artigo supracitado.

Art. 3º Os cursos poderão ser ministrados por profissionais cedidos pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou pelo Corpo de Bombeiros, que poderão ser médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, bombeiros, ou por educadores profissionais, sem qualquer tipo de custo ao Município.

Art. 4º Os professores e funcionários das escolas poderão candidatar-se voluntariamente para participar dos treinamentos em primeiros socorros.

§ 1º Os cursos poderão ser ministrados de acordo com o disposto no manual de primeiros socorros da Anvisa em parceria com a Secretaria da Saúde e protocolo padrão do Corpo de Bombeiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

Estado de Minas Gerais

§ 2º O curso de professores e funcionários participantes constará como extracurricular e será emitido certificado.

Art. 5º As Instituições deverão manter em suas dependências pessoal treinado, durante o período em que houver aulas, bem como em passeios externos.

Art. 6º Fica instituída a Semana Municipal de Orientações de Noções de Primeiros Socorros onde poderão ser realizadas atividades todos os anos, no mês de setembro, mês em que o menino Lucas faleceu e em que é comemorado o Dia dos Primeiros Socorros, sendo uma forma de levar comunidade a contribuir com a minimização das complicações decorrentes dos acidentes, mediante campanhas de conscientização.

Art. 7º Fica autorizada a extensão das capacitações em primeiros socorros a funcionários de todas as locais que recebem crianças: hotéis, casas de festas infantis, parques, clubes, academias de ginástica, locais que recebem passeios escolares, motorista de ônibus e Vans escolares.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Plenário Presidente Tancredo de Almeida Neves, 21 de julho de 2022;
255º da fundação e 190º da Emancipação.

HEDILBERTO TEIXEIRA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA:

A preservação da saúde e do bem estar é um pressuposto da mais alta importância para todas as pessoas. Assume uma importância ainda maior, quando estamos tratando de crianças que ainda não tem desenvolvida a capacidade de se auto preservar.

As escolas, durante o período em que as crianças estão sob seus cuidados, são responsáveis por elas e tem o dever de empenhar todos os esforços no sentido de garantir que essas crianças estejam em ambientes seguros e cercadas de funcionários que saibam como agir na ocorrência de uma emergência.

Por esse motivo, é muito importante que funcionários e professores das creches e escolas, da Rede Pública Municipal e particulares, tenham noções básicas de primeiros socorros, pois convivem com um grande número de crianças diariamente e precisam conhecer as atitudes corretas a ser adotadas, caso ocorra um evento inesperado que ponha em risco a saúde, a segurança ou a vida daqueles que estão sob sua responsabilidade.

Infelizmente nos últimos anos, temos tido notícias de acidentes fatais que envolveram crianças e, muitas vezes, ocorreram em atividades internas e externas das Creches e Escolas em que estudavam.

Esta proposição tem o objetivo de permitir que, caso ocorra um incidente, os adultos que cuidam dessas crianças estejam treinados para prestar-lhes o socorro adequado de modo a preservar-lhes a saúde ou até mesmo a vida.

HEDILBERTO TEIXEIRA

Vereador